

O

CEARENSE JACAUNA.

Subscreve-se por um anno
a 3\$200 ;
Por seis mezes a 1\$300 ,
Por tres mezes a 960 ,
nas casas mencionadas no
primeiro numero vende-se
avulsos a 40 reis.

*Nec natura potest justo secer-
nere iniquum*
Horat. S. L.º 3.º Sat. v. 113.

Sabado 20 de Outubro

Ceará na Typographia Jacaunense Rua dos Mercadores anno 1832.

Continuado do numero antecedente

A Relação da cultura dos campos com os dons da terra he todavia a questão, que temos a desenvolver. As despezas sao' a fonte das riquezas renascentes pela agricultura. Aquelles que consomem, e gastão os dons Ceres, e que não são agricultores, necessariamente que os compraõ a quem os cultivao', o dinheiro, que se troca por elles he que lhe da a qualidade de riqueza, que os agricultores a não terião, se nao' fosse preciso pagar os seus frutos; por que a agoa da fonte, tao' necessaria como o paõ, não he mais que hum bem, e não hum riqueza, attendido que ella nada custa para se ter. A riqueza pois sai das mãos laboriosas dos agricultores, e he preciso, que volte para ellas para perpetuar as despezas, e por ellas estas mesmas riquezas, que formaõ 1.º a renda do Estado, e do proprietario: 2.º a retribuição dos agentes da agricultura: 3.º a restituição das avenças.

As riquezas nacionaes se perpetuaõ pelos fundos das riquezas dos agricultores. A manufacturação da agricultura nao' he hum acto de creação, que tire os seres do nada, he hum acto de regeneração, ao qual he preciso fornecer os fundos da reproducção, que opera annualmente para a subsistencia dos homens; si estes fundos deperecem, a reproducção se aniquilla, e a subsistencia falta aos homens. Da conservaçao' destes fundos depende pois a conservaçao' dos homens. Esta importante verdade he a base da sciencia economica; por que todo o Estado, bem povoado de ricos agricultores, estará na opulencia, e para assegurar este Estado de prosperidade he sufficiente não prejudicar os successos da agricultura, a assegurar ao agricultor de suas riquezas de manufacturação, e de o deixar obrar na sua cultura como bem aprover aos seus interesses. Tudo está todavia da parte do Governo em lhe garantir segurança, e liberdade, que o agricultor da sua parte assegurara' a Nação', e ao Estado as grandes rendas, compatiaveis com a fertilidade do territorio.

SOCIEDADE PHILOPATRIA.

Sessão de 23 de Setembro de 1832.
 Presidência do Sr. José Mariano de Albuquerque Cavalcante.

Ao meio dia reunidas as pessoas por cujos votos se instalou a sociedade fez-se a chamada, e verificando-se que todos estavam presentes a excepção dos Srs. Bezerra de Menezes, Cardoso Junior, Ferreira Muniz, Castro e Silva, e Carneviva, o Sr. Presidente abriu a sessão.

O Sr. Thomaz de Aquino participou que o Sr. Bezerra de Menezes tinha partido para o interior, e por isso não comparecia. O Sr. Sucupira propoz que antes de entrar-se a tratar de alguma outra matéria, se discutisse qual o título que se devia adoptar para a Sociedade; e lembrando o Sr. Lucio de Araujo que se nomeasse huma Commissão ad hoc para tratar deste objecto: venceu-se que se nomeasse huma Commissão de tres Membros para a qual foram eleitos por escrutinio os Srs. Lucio de Araujo com 15 votos, Albuquerque, e Sucupira com 12.

Propoz o Sr. Presidente que se nomeasse huma Commissão para redigir os Estatutos, e vencendo-se pela affirmativa foram nomeados tambem por escrutinio Albuquerque com 18 votos, e os Srs. Barbosa com 16, Lucio de Araujo, e Sucupira com 14, e Acursio e Silveira com 12.

O Sr. Presidente indicou que a Commissão ad hoc se retirasse para a sala immediata para dar o seu parecer sobre o título da Sociedade, e depois de algumas reflexões do Sr. Lucio de Araujo, e de outros Membros da Commissão não foi approvada a indicação, vencendo-se com tudo, que a Commissão apresentasse o seu parecer antes do da Commissão da redacção dos Estatutos.

Albuquerque propoz que se marcasse o dia de quinta feira de tarde para a Commissão apresentar o seu parecer pelas 5 horas da tarde, e assim se venceu.

O Sr. Lucio de Araujo fez as seguintes Propostas

1.^o Proponho que se encarregue o Sr. Sucupira de pedir a Camara Municipal licença para na sala das suas sessões trabalhar a Sociedade ate que tenha casa propria.

E offerecendo Albuquerque por emenda a idea de que se pedisse antes a casa das sessões do Conselho Geral; foi approvada a emenda depois de breve discussão.

2.^o Proponho que em quanto não houverem Estatutos, que marquem os casos, em que deve haver sessão extraordinaria, esta seja convocada pelo Presidente a requisição de qualquer dos socios por motivo urgente: foi approvada.

O Sr. Sucupira notou a falta da leitura, e approvaçao da acta da sessão da installação da Sociedade no dia 21 do corrente, e decidiu-se que ficasse addiada para a sessão seguinte visto ter-lhe esquecido a apresentação de dita acta.

O Sr. Lucio de Araujo propoz que se tratasse do meio porque se deverao fazer os avisos aos socios para as Sessões extraordinarias, e depois de algumas reflexões ficou a matéria addiada para a sessão seguinte. As 3 horas levantou-se a sessão.

Manoel José de Albuquerque Secretario

PARECERES DE COMMISSO'

A Commissao' encarregada de dar o seu parecer a cerca da Joia, e cotisação' mensal, que os membros desta Sociedade devem prestar; tendo em consideração' os escaços meios que possam ter alguns dos seus futuros socios; e igualmente convencida de que pesadas contribuições são quase sempre a causa que amortece, e aniquila estas tão uteis associações; propoe como sufficiente Joia a quantia de 2000 rs. e 640 para a cotisação' mensal.

A Commissão a propor tão faceis meios, nao' desconhece que muitos dos presentes socios, podem, e tem Philantropia para muito mais contribuir; mas devendo dar o seu voto com attenção' aquellas cujas circumstancias nao' correspondem a seus dezejos, foi forço-zo ser moderada; esperando a commissão, que a Sociedade na redacção dos seus Estatutos, deixe aberto aos mais poderosos espaço- so caminho, para com sua beneficencia serem os fortes esteios do nosso Patriotico Edificio.

Casa da Commissao' de 27 de Setembro de 1832

Joaquim Lucio de Araujo

Manoel Jose de Albuquerque

Jose Ferreira Lima Sucupira

A Commissão ad hoc nomeada para dar o seu parecer sobre o titulo que deve adoptar-se para esta sociedade, desejando satisfazer as vistas do illustre socio installador, (1) e aproveitando-se de algumas ideas emittidas na discussão que incidentemente teve lugar na sessão anterior; he de parecer que a sociedade tome o titulo de — *Philopatria*

Salla das sessões 27 de Setembro de 1832

Manoel Jose de Albuquerque

Joaquim Lucio de Araujo

Jose Ferreira Lima Sucupira.

Forão approvados nesta mesma data.

BEm desejavamos transmittir aos nossos leitores *ipsis verbis* o discurso, que o Excellentissimo Sr Presidente fez na occasião, em que nos lembramos convidar aos nossos Concidadãos para instalar-se a sociedade *Philopatria*, mas nao' sendo a nossa memoria tao' fecunda que a tanto nos ajude, contentamo-nos em tocar em summa os seus pensamentos. Representou com vivas cores os deveres do bom Cidadão para com a Patria, para com os seus Concidadãos, e para consigo mesmo: o estado actual da nossa Provincia, e de todo o Brasil, e que esta era a epocha, em que mais que nunca os bons Brasileiros se deviao' unir, esquecendo intrigas, e desavensas particulares, desarreigando de seus corações inimidades, e mal querenças, para unidos em hum só corpo, em huma só e mesma opiniaõ faserem face aos planos dos inimigos do Brasil, e das instituções livres, que conspirados trabalhão por todos os meios para, qu verem o despotismo calcando aos

(1) Se os resultados correrem parellas com os desejos do installador, entaõ enchentes de bens sobrevirão a Provincia, e a prosteridade agradecida milhares, e milhares de vases abençoara aos socios, que coadujaraõ a installação da Sociedade.

pês a Santa Liberdade legal, e os Brasileiros manietados por toda a parte gemerem em duros, e pesados ferros, ou verem o Brasil inteiramente aniquilado, e que se diga, *campus ubi Troia fuit*: os precipios, e os escolhos, em que naufraga o homem quando surdo a voz da rasão, e cego a luz da verdade, sò attende, e só ouve, o que lhe dicta o odio, as vinganças, e os caprichos: que desde que aportou a esta Provincia, medita os meios, por que havia tentar a reconciliação de algumas familias, que, sabia, entre ellas haviaõ intrigas; mas que a rebelliao' do faccinora Pinto Madeira, e a sua marcha ao centro lhe tinhao' absorvido todos os seus cuidados, inhibindo-o de por em pratica as suas ideas cogitadas: que aproveitava huma occasião, que parecia a mais oportuna, para pedir a todos que pelo amor da Patria se congratulassem, lançando o espesso vèdo do esquecimento sobre o passado, e que só se lembrassem de obrar de commun accordo em promover a felicidade publica, consolidar o sistema Liberal, para o que contassem com todos os esforços, e sacrificios, que estiverem ao seu alcance, pois que nada amava, e presava mais do que a Patria, que o viu nascer, na salvação da qual exalaria os ultimos suspiros.



Appareceo ultimamente em New-York, em secco no Rio d Este-
~~uma~~ tartaruga de extraordinario tamanho, pesando mil quatro centas,
 e sessenta e duas libras, a qual foi comprada pelos proprietarios do
 Museo Americano pela quantia de 500 pesos — Publicamos esta no-
 ticia, nao' só por ser curiosa, como tambem para que algum dos tres
 Simplicios, ou todos juntos, visto, que tem relações immediatas com
 as meninas regoristas, abraõ entre ellas huma subscrição a fim de
 comprarem aos donos daquelle Museo semelhante tartaruga, para do
 seu casco se faser hum so pente, que seja dado em premio a que mais
 no rigor da moda se apresentar, ja que a maldita tartaruga em lu-
 gar de encalhar em algumas das praias desta cidade, donde passaria
 ate com pernas para a cabeça de alguma Madama, foi apparecer em
 New York para ficar inutilmente em hum Museo

Do Recupilador



Jose' Ferreira Lima Sucupira requer a V.m. que em conformidade
 do Bando da Camara Municipal desta Cidade, lhe faça mercê con-
 ceder licença para quando sahir a cavallo traser pistolas nos coldres
 para sua defeza no caso de ser acommettido por algum inimigo. —
 P. a V.m. Sr. Juiz de Paz se digne diferir. — E. R. J. Como o suplicante
 he cidadão probo, manço, e pacifico, concedo a licença pedida Ceará'
 17 de Outubro de 1832 — Rocha Lima.'

Ceará na Typographia Jacaunense, Rua dos Mercadores anno 1823.